



# ROTEIRO DE ATUAÇÃO

# para Promotorias de Justiça

*Projeto MPPI Sempre Presente na regularização dos  
Fundos Municipais da Infância e da Adolescência - FIA*



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**CAODIJ**

Centro de Apoio Operacional  
de Defesa da Infância e Juventude

**Ministério Público do Estado do Piauí**  
Procuradoria-geral de justiça  
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância  
e Juventude – CAODIJ

**Plano geral de atuação 2020/2021**

**Roteiro de Atuação para Promotorias de Justiça**

Teresina  
2020

# *Bem Vindos!*

Parabéns! Sua Promotoria de Justiça aderiu ao *Projeto “MPPI Sempre Presente na regularização dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência!* Vamos conhecer como fomentar essa importante política pública no atendimento de nossas crianças e adolescentes?

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O FIA é previsto no art. 88, IV do ECA como uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo vinculados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberam sobre a aplicação dos eventuais recursos existentes.

De acordo com levantamento feito por esse CAO com base no sítio da Confederação Nacional dos Municípios ([www.cnm.fia.org.br](http://www.cnm.fia.org.br)), no Estado do Piauí, menos de 20% dos municípios possuem o FIA devidamente criado e regulamentado, registrado e apto a receber recursos, o que representa grave perda de receita para o financiamento de políticas para a infância e juventude, mormente em um contexto de grave crise econômica, em que as políticas sociais são as que sofrem com os maiores cortes de recursos.

Os fundos da infância são fundos especiais, regidos pelos arts. 71 a 74 da Lei de Finanças Públicas (Lei Federal nº 4.320/64), constituindo-se em recursos afetados às finalidades específicas, e no caso do FIA, a políticas e programas na área da criança e do adolescente.

Os fundos são alimentados por recursos do orçamento público e também por destinações de recursos privados e ainda por parte de renúncia da receita da União oriundos da dedução do imposto de renda, conforme previsto nos arts. 260 e seguintes do ECA.

## **PASSO A PASSO**

- I. Preliminarmente, deve ser averiguado se já existe procedimento em trâmite na Promotoria de Justiça, vez que alguns Promotores de Justiça já vêm acompanhando essa política pública, ajustando então os encaminhamentos a partir das sugestões a seguir delineadas;
- II. Caso não haja, deve ser instaurado Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto a regularização e implementação do Fundo dos Direitos da Infância e Juventude;
- III. Aqui, chamamos a atenção para o fato de que alguns municípios criam o Fundo da Infância e Adolescência, mas não adotam as providências necessárias à sua operacionalização de acordo com as normativas existentes. Por isso, o CAODIJ elaborou Cartilha de apoio aos Municípios Piauienses em formato e-book, condensando as principais informações para ter êxito na regularização.
- IV. Em caso de municípios com FIA já existente e regular, a Promotoria de Justiça irá trabalhar estratégias de fortalecimento de gestão do FIA, como incentivar a elaboração de campanhas de arrecadação de recursos, a capacitação do CMDCA para trabalhar na elaboração de planos de ação e aplicação, editais para subsidiar projetos, fiscalização dos recursos do FIA existentes;

## **ESTRATÉGIAS DE SENSIBILIZAÇÃO**

A instituição da Política de Justiça Restaurativa e Tratamento Adequado de Conflitos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, com o objetivo de assegurar à sociedade o efetivo acesso à justiça, a disseminação da cultura de pacificação, a redução da litigiosidade e a satisfação social com a atuação institucional por meio da entrega de

resultados juridicamente relevantes para a sociedade piauiense nos desafia à aproximação e ao diálogo construtivo, evitando a judicialização precoce. Por isso, a importância de privilegiar a sensibilização dos atores que atuam no Sistema de Garantias de Direitos, buscando-se a implementação e efetivação de políticas públicas para crianças e adolescentes:

### **Sugestões de Atividades:**

Quando da instauração do procedimento, sugerimos enviar termo de Recomendação Administrativa fomentando a adequação do Município a fim de que o gestor adote as medidas necessárias para criação/regularização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Também podem ser requisitadas informações ao Poder Executivo e ao CMDCA – 10 (dez dias) para conhecer a situação atual do FIA;

Realização de Audiência Extrajudicial (Modelo de Termo de Audiência) é um importante momento de sensibilização, destacando-se nesta oportunidade a contribuição do MPPI com o encaminhamento da **Cartilha de orientação aos municípios para a implementação do FIA**; elaborada pelo CAODIJ;

Nessa audiência também pode ser entregue Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (ver kit de minuta de peças) e consignado o prazo de 10 (dez) dias úteis para que manifestem interesse em sua assinatura, com a formalização em data oportuna;

Assinado o TAC, deve-se fornecer ao executivo minuta de decreto de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ver kit de peças) – Prazo de 15 dias para a regulamentação – cláusula primeira do TAC;

Na Recomendação, no Termo de Ajuste, e na própria Cartilha encaminhada ao Município constam todos os prazos e providências necessárias a regularização que envolvem (criação por lei, regulamentação por decreto, regularização do CNPJ perante a Receita Federal, abertura de Conta Corrente, indicação do gestor, cadastro na Secretaria SNDCA - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente, vinculada ao MMFDH (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos);

Caso não haja o acatamento da Recomendação, nem haja interesse na assinatura do Termo de Ajuste, nem o Município adote por si as providências necessárias a regularização, deve-se ingressar com ACP;

### **IMPORTANTE**

O CAODIJ ofertará *capacitação online* para fortalecimento do entendimento sobre a política pública, tendo como público-alvo: Promotorias (membros e servidores) e Municípios (equipe técnica, CMDCA). Também será abordada a temática da elaboração dos planos de ação e aplicação.

### **Mensagem Final**

O CAODIJ está à disposição para fomentarmos juntos essa importante política de financiamento para captação de recursos a serem utilizados na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes!

**FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS**

*Promotora de Justiça  
Coordenadora do CAODIJ*

## Relação das promotorias aderentes ao projeto:

Ordem	Promotoria	Regional	Promotor
1	2ª PJ de José de Freitas	01	Flávio Teixeira de Abreu Júnior
2	2ª PJ de União	01	Luiz Antônio França Gomes
3	39ª PJ de Teresina	01	Cynara Barbosa de Oliveira Santos
4	45ª PJ de Teresina	01	Joselisse Nunes de Carvalho Costa
5	46ª PJ de Teresina	01	Francisca Vieira e Freitas Lourenço
6	PJ de Alto Longá	01	Denise da Costa Aguiar
7	PJ de Amarante	01	Afonso Aroldo Feitosa Araújo
8	PJ de Beneditinos	01	Denise da Costa Aguiar
9	PJ de Demerval Lobão	01	Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Sousa
10	PJ de Miguel Alves	01	Luiz Antônio França Gomes
11	PJ de Monsenhor Gil	01	Rafael Maia Nogueira
12	PJ de Palmeirais	01	Afonso Aroldo Feitosa Araújo
13	PJ de São Pedro do Piauí	01	Nielsen Silva Mendes Lima
14	3ª PJ de Parnaíba	02	Ruszel Lima Verde Cavalcante
15	PJ de Buriti dos Lopes	02	Francineide de Sousa Silva
16	PJ de Cocal	02	Francisco Túlio Ciarlini Mendes
17	PJ de Luís Correia	02	Galeno Aristóteles Coêlho de Sá
18	1ª PJ de Piracuruca	03	Márcio Giorgi Carcará Rocha
19	2ª PJ de Barras	03	Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva
20	2ª PJ de Esperantina	03	Adriano Fontenele Santos
21	2ª PJ de Pedro II	03	Avelar Marinho Fortes do Rêgo
22	2ª PJ de Piracuruca	03	Márcio Giorgi Carcará Rocha
23	2ª PJ de Piripiri	03	Silvano Gustavo Nunes de Carvalho
24	3ª PJ de Piripiri	03	Nivaldo Ribeiro
25	PJ de Batalha	03	Silas Sereno Lopes

26	PJ de Luzilândia	03	Carlos Rogério Beserra da Silva
27	PJ de Porto	03	Aurea Emília Bezerra Madruga
28	2ª PJ de Campo Maior	04	Cezário de Sousa Cavalcante Neto
29	3ª PJ de Campo Maior	04	Maurício Gomes de Souza
30	PJ de Castelo do Piauí	04	Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
31	PJ de São Miguel do Tapuio	04	Mirna Araújo Napoleão Lima
32	2ª PJ de Picos	05	Itanieli Rotondo Sá
33	2ª PJ de Valença do Piauí	05	Rafael Maia Nogueira
34	PJ de Inhumas	05	Paulo Maurício Araújo Gusmão
35	PJ de Itainópolis	05	Romana Leite Vieira
36	PJ de Jaicós	05	Karina Araruna Xavier
37	2ª PJ de Oeiras	06	Vando da Silva Marques
38	PJ de Simplício Mendes	06	Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
39	2ª PJ de Floriano	07	José de Arimatéia Dourado Leão
40	PJ de Guadalupe	07	Ana Sobreira Botelho
41	PJ de Itaueira	07	Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior
42	PJ de Jerumenha	07	Ana Sobreira Botelho
43	PJ de Manoel Emídio	07	Regis de Moraes Marinho
44	PJ de Marcos Parente	07	João Batista de Castro Filho
45	1ª PJ de Bom Jesus	08	Lenara Batista Carvalho Porto
46	2ª PJ de Corrente	08	Gilvânia Alves Viana
47	PJ de Cristino Castro	08	Roberto Monteiro Carvalho
48	2ª PJ de São João do Piauí	09	Jorge Luiz da Costa Pessoa
49	2ª PJ de São Raimundo Nonato	09	Gabriela Almeida de Santana
50	PJ de Caracol	09	José Marques Lages Neto

# **Projeto MPPI Sempre Presente na Regularização dos Fundos da Infância e da Adolescência**

**Roteiro de Atuação para Promotorias de Justiça**

**Elaboração:**

**Equipe do centro de apoio operacional de defesa da infância e juventude**

**Nossos contatos:**

**Avenida Lindolfo Monteiro, 911**

**Teresina – PI. Cep: 64049-440**

**Telefone: (86) 3216-4550 E-mail: [caodij@mppi.mp.br](mailto:caodij@mppi.mp.br)**



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**CAODIJ**

Centro de Apoio Operacional  
de Defesa da Infância e Juventude